



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - CMR.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Redenção para vigor na 9ª Legislatura e, dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Redenção, para vigor durante a Nona Legislatura, com início previsto para primeiro de janeiro de 2017, e termino no dia trinta e um de dezembro do ano de 2020 é fixado em R\$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais).

Art. 2º O Subsídio fixado no artigo anterior compõem o total da despesa com pessoal da Câmara o que o submete ao limite de constitucional de 70% da despesa mensal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro de janeiro de 2017.

Plenário Professora Deuzuita em 19 de agosto de 2016.

Ver. Zé Claudio
Presidente da Câmara Municipal de Redenção